PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento contínuo de glicose
Empresa: Abbott Diabetes Laboratorios do Brasil LTDA.

Considerando a análise técnica do equipamento sensor de monitoramento contínuo de glicose apresentado pela empresa Abbott, verifica-se que o referido dispositivo atende às necessidades assistenciais dos pacientes acompanhados pelo Município, especialmente aqueles portadores de Diabetes Mellitus que necessitam de monitoramento glicêmico contínuo e rigoroso.

O sistema ofertado apresenta tecnologia amplamente utilizada no acompanhamento glicêmico, permitindo a aferição contínua dos níveis de glicose de forma menos invasiva, com maior praticidade, segurança e precisão, contribuindo significativamente para o controle metabólico do paciente e para a redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia. Além disso, o equipamento proporciona melhor adesão ao tratamento, maior conforto ao usuário e otimização do acompanhamento clínico pela equipe de saúde.

Após análise da documentação e das especificações técnicas apresentadas, verifica-se ainda que o equipamento ofertado condiz com as exigências estabelecidas no Termo de Referência do presente processo licitatório, atendendo às características, funcionalidades e requisitos técnicos mínimos exigidos pela Administração Pública para o adequado atendimento da demanda assistencial.

Observa-se também que o equipamento possui registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encontrando-se apto para comercialização e utilização em território nacional, atendendo às exigências sanitárias e regulatórias vigentes.

Dessa forma, sob o ponto de vista técnico e assistencial, esta manifestação é FAVORÁVEL ao aceite do equipamento sensor de monitoramento contínuo de glicose da Abbott no presente processo licitatório, por entender que o produto atende às especificações técnicas necessárias, mostra-se compatível com a finalidade pretendida pela Administração Pública e apresenta condições adequadas para utilização pelos pacientes assistidos.

Sem mais para o momento, encaminhe-se o presente parecer para prosseguimento dos trâmites administrativos cabíveis.

Valença/RJ, 13 de maio de 2026.

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador do Centro Assistencial
e de Mandado
Secretaria Municipal de Saúde de Valença

Matheus Campbell Ribeiro de Almeida
Coordenador
Centro Assistencial e de Mandado